

PROJETO DE LEI CM Nº 067-04/2012

ALTERA O MAPA DO USO DO SOLO DA
LEI Nº 7.650/2006 DO PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE
LAJEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica Alterado o uso do solo, previsto pelo Mapa do Uso do Solo da Lei Nº 7.650/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, o qual fica ALTERADO na área pertencente ao Bairro Conventos, passando de UNIDADE TERRITORIAL INDUSTRIAL (UTI) para UNIDADE TERRITORIAL RESIDENCIAL(UTR), na seguinte descrição:

A partir do córrego sem denominação, existente ao norte do aterro sanitário municipal, na direção SUL - NORTE na extensão de aproximadamente 200 metros, numa faixa marginal horizontal ao longo do córrego; na direção OESTE-LESTE a partir do alinhamento com a rua H do Loteamento Germania II até a divisa oeste da propriedade de Valério Schumacher e outros, conforme mapa anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, no que refere-se a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de outubro de 2012.

Eloede Conzatti
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Delmar Portz
Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Antônio Schefer
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A Comissão de Obras e Serviços Públicos propõe a presente matéria legislativa com objetivo de adequar o Mapa do Uso de Solo do Plano Diretor do Município de Lajeado as necessidades atuais dessa região da cidade.

Com a instalação do aterro sanitário municipal, parte da área que havia sido demarcada como industrial ficou prejudicada para sua finalidade. Ocorre que no sentido norte, a parte que separa o aterro sanitário e a área residencial (aproximadamente 200 metros) possui o impacto de um córrego que inviabiliza tanto o prosseguimento do aterro sanitário como a instalação industrial. Para dificultar ainda mais, o aterro sanitário impede o acesso direto a maior parte da área, seta forma o acesso ocorre da Rua Pedro Theodoro Breidenbach inviabilizando o atendimento de uma indústria com uma circulação tão longa até a área industrial.

Este fato já deveria ter sido observado, quando da instalação do aterro sanitário. Desta forma, o projeto apresentado vai regularizar permitindo a construção de residências, única forma de utilização da área em benefício de seus proprietários.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres edis na aprovação da presente matéria.

Lajeado, 16 de outubro de 2012.

Eloede Conzatti
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Delmar Portz
Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Antônio Schefer
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos